



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 695 DE 08 DE SETEMBRO DE 1975

"Autoriza o Poder Executivo a Criar\*  
a Unidade Escolar de 1º Gráu em Fá-  
tima."

O Prefeito Municipal de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 30, § único, alínea "C" da Lei nº 7.000 de 26 de Junho \* de 1968, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Unidade Escolar do 1º Grau na Localidade denominada Fátima, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal aos oito dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (08/09/75)

ANTONIO P. DE ANDRADE  
Prefeito Municipal \*

JOAQUIM MASCARENHAS PEREIRA  
Secretário de Administração.

Registrado às folhas nº 144 do livro de Registro de Leis \*

/vença/